



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2025

Dispõe sobre a atuação do Assistente Social na Educação do Município de Borrazópolis – PR

A Secretaria Municipal da Educação, do Município de Borrazópolis, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8662/1993, que regulamenta a profissão de assistente social, estabelecendo as condições para o exercício da profissão, suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.382 de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre as atribuições dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Borrazópolis, dentre eles do Assistente Social;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I- O presente documento estabelece orientações para o desenvolvimento das ações do assistente social na Educação da Rede Pública Municipal de Borrazópolis-PR.
- II- Esta normativa respeita os marcos legais que regulam a profissão de assistente social (Lei 8662/1993) e as determinações da lei 13.935/2019, que prevê a inclusão de profissionais de Serviço Social e Psicologia nas redes públicas de educação básica.
- III- O documento tem natureza orientadora, podendo ser atualizado conforme mudanças legais ou normativas.

DOS OBJETIVOS:

A Lei 13.935/ 2019 estabelece que a atuação de profissionais da psicologia e do serviço social no campo da educação básica deve acontecer na forma de equipes multiprofissionais, destacando o caráter complementar e integrado de sua atuação. Estabelece, ainda, que as equipes multiprofissionais devem “desenvolver ações para a melhora da qualidade do



processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação de relações sociais e institucionais” e que este trabalho “deverá considerar o projeto político pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino” (Brasil, 2019). Este documento tem como objetivo trazer elementos para nortear e consolidar a atuação do assistente social na Rede Pública Municipal de Borrazópolis-PR, visando contribuir para efetivação do direito à educação com qualidade social, por meio do enfrentamento das desigualdades, promoção da equidade e fortalecimento da articulação entre escola, família, comunidade e políticas públicas. Este é baseado em legislações e parâmetros para atuação deste profissional na política de educação. As questões pertinentes as atribuições e competências do assistente social, sejam aquelas realizadas na educação ou em qualquer outro espaço sócio-ocupacional, são orientadas e norteadas pelos princípios do Código de Ética profissional de 1993 e Lei de Regulamentação da profissão (Lei 8662/93).

EIXOS NORTEADORES

1. Atuar com base no direito à educação, viabilizando o ingresso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.
2. Contribuir na elaboração de ações pedagógicas, propostas e estratégias, com base em conhecimento técnico e político, visando à garantia dos direitos civis, sociais e políticos.
3. Auxiliar na garantia da qualidade dos serviços prestados aos estudantes, promovendo seu pleno desenvolvimento, formação e inclusão social.
4. Participar da construção, execução e avaliação de políticas públicas voltadas para a educação.
5. Atuar no processo de ensino-aprendizagem, assegurando o acesso universal aos bens e serviços relacionados às políticas sociais, com ênfase na educação.
6. Reforçar o vínculo entre a escola, a família e a comunidade, incentivando a gestão participativa e democrática.
7. Estimular a parceria entre escola, família e comunidade, com vistas à superação de preconceitos e exclusões.
8. Atuar e oferecer suporte em situações de dificuldades no processo escolar, prevenindo a evasão.

JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAÇÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

9. Apoiar os processos de inclusão e viabilizar o atendimento especializado a estudantes com necessidades educacionais específicas.
10. Desenvolver estratégias interventivas para lidar com obstáculos e situações escolares complexas, como violência, uso de drogas, gravidez na adolescência e outras expressões da questão social.
11. Trabalhar junto às famílias na mediação de situações de risco, ameaça, violação de direitos ou ausência de acesso a direitos sociais e educacionais.
12. Contribuir para a inclusão e a permanência dos alunos com necessidades educacionais específicas;
13. Contribuir e buscar iniciativas que promovam a acessibilidade;
14. Estimular e consolidar parcerias com equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais e demais instituições, além de espaços de controle social, com o objetivo de garantir o atendimento integral aos estudantes;
15. Viabilizar o acesso a projetos, ações, serviços e benefícios sociais voltados aos estudantes e seus familiares, por meio de articulação entre setores no território, promovendo a permanência escolar;
16. Prestar apoio técnico à gestão escolar, assim como integrar espaços coletivos de decisão;
17. Apoiar programas, ações e projetos desenvolvidos no ambiente escolar que estejam ligados à sua área de atuação;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 13 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação

Daise de Jesus Pereira Paschoalin

Assistente Social

CRESS 12685 11'REGIÃO/PR

Assistente Social